



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.539, de 05 de maio de 1988

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 1.276/79, de 10/09/79, e dá outras providências.

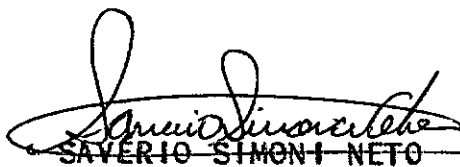
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, -
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § único, do art. 11º, da lei nº 1.276/79, de 10/09/79, passará a ter a seguinte redação:

" § único - A partir do exercício financeiro de 1.988, será consignado no Orçamento Municipal, dotação necessária ao Fundo, correspondente a 1% (Hum por cento) da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, de acordo com o plano estabelecido pela Fundação ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1988.


SAVERIO SIMONI NETO

Presidente.

REF: PROJETO DE LEI Nº - L-03/88

AUTORIA: JOÃO MURA - Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.539, de 05 de maio de 1988

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 1.276/79, de 10/09/79, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O § único, do art. 11º, da lei nº 1.276/79, de 10/09/79, passará a ter a seguinte redação:

“ § único — A partir do exercício financeiro de 1988, será consignado no Orçamen-

to Municipal, dotação necessária ao Fundo, correspondente a 1% (Hum por cento) da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, de acordo com o plano estabelecido pela Função”.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1988.

SAVÉRIO SIMONI NETO
Presidente

